



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01  
n.º 801/97  
proc. 97

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
 ÀS COMISSÕES DE: **PROJETO DE LEI** 01 - PL  
 16 SET 1997 01-0861/1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
 TRÂNSP. TRÂNSP. E ATLETA  
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

*[Signature]*  
 PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras filmadoras em todos os caixas eletrônicos localizados no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**ART. 1º** - Ficam todos os bancos obrigados a instalarem câmeras filmadoras em todos os caixas eletrônicos, pelos quais são responsáveis, localizados no Município de São Paulo.

**ART. 2º** - O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, implicará ao infrator a imposição de multas no valor de 2500 (duas mil e quinhentas) UFIRs, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**ART. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

**ART. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**ART. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 16 SET 1997 ★

- DT. 10 -

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
 Vereador  
 P.P.B.